



JUCESP PROTOCOLO
2.054.006/21-0

Fis. 189

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 22.310.550/0001-40
NIRE 35.231.740.505



LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, bairro Jardim San Leandro, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRE RENATO BETINI, brasileiro, maior, vivendo em união estável, nascido em 29 de março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Condomínio Guaporé, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 01, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14090-495, sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.231.740.505, CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS:

A partir desta data, o sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, apto 152, bloco B, Edifício Porto Búzios, bairro Jardim Botânico, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14021-590;

A partir desta data, o sócio **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 8.001, quadra 10, lote 11, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-510.

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:

A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para a Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-1
Data: 18/11/2021 12:01:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68918-H66X;



CNPJ 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

III – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7319-0/02 Promoção de vendas;
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§Único: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas n° 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-2
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68919-1LTJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7319-0/02 Promoção de vendas;
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-3
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68920-Y0W7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

= Seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

= Seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando-se seu início em **22 de abril de 2.015**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto e/ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, vedado no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas n° 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-4
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68921-M7SL;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-5
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68922-CJ4S;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRÉ RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade. Os sócios administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-6
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68923-REUF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio majoritário, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-7
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68924-CTZD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério do sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada, serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-8
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68925-VKBN;



CNJ: 06.870-2

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



XVI – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que as atividades se enquadram em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

XVII – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRÉ RENATO BETINI



JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas nº 420 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP. CEP-14090-190 fone: (16) 3610-3241

9

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-9
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68926-QK17;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 11:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133321811218084626688-1 a 133321811218084626688-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bdcfba4a522a95193b775443631bd319e35ecd69eca78be0f4f98a14ff31f01f7f8110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR 1606354366

Nome: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 64227360 SSP/SP

CPF: 823.182.120-15 DATA NASCIMENTO: 19/08/1981

FILIAÇÃO: ZILMAR FRAGA
JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

NR REGISTRO: 00832346657 VALIDADE: 27/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1999

COSETHAÇÃO:

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 28/03/2018

Assinatura do Registrado

Assinatura do Emissor: Maxwell Borges de Maura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

50554110560
SP994897756

SÃO PAULO



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207207995751900



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207207995751900-1
Data: 22/07/2020 10:21:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65541-4XUR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:06:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322207207995751900-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44d8411bd61db56897651b8dc14051a78efd1e3a748fc989216626a0f323e
c41f28110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.542.668-X 2 via 29/05/2018

ASSISTENTE GERAL

ANDRE RENATO BETINI

PRACADOR

PEDRO JOSE BETINI

VERA LUCIA BORGES BETINI

NATURALIZADO

RIBEIRÃO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO

29/03/1970

RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV.A268/FLS.289V/Nº79576

164052688/96

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILETON DA NTE

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

34395574

NÃO PLASTIFICAR



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133322207203171860127-1
Data: 22/07/2020 10:21:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65542-K9YU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo / Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:05:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322207203171860127-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd4468a78ac039225a9a11b24f22a9380cc283b41cb4c1bf9090f23baa4e954b0c048110eae55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.310.550/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B&F VEICULOS ESPECIAIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO MOISES SAADI	NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 14.095-230	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDREPFRAGA2@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9206-7227/ (16) 9161-9014
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **10:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b2f6c5e2-4e65-4b50-aedf-3406350c1ee0



Estabelecimento	
IE: 797.430.623.111	
CNPJ: 22.310.550/0001-40	
Nome Empresarial: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
Nome Fantasia: B&F VEICULOS ESPECIAIS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO MOISES SAADI	Complemento:
Nº: 470	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14.095-230	UF: SP
Município: RIBEIRAO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 19/11/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/11/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Data Abertura: 28/04/2015

Inscrição Municipal: 20029916

Protocolo VRE: 1214592

Endereço: RUA ANTONIO MOISES SAADI, Nº 470

CNAE Principal: 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CNAE(s) Secundários(s): 2949201, 2949299, 4520007, 4520001, 4520003, 4511101, 4511102, 4511103, 4530703, 4530701, 7319002, 8230001, 6810202, 2910701, 7711000

Sócios e Administradores: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRE RENATO BETINI



A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:09h do dia 18/04/2022 - Código de controle: 3000751



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:23 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **0C19.048D.E593.3853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



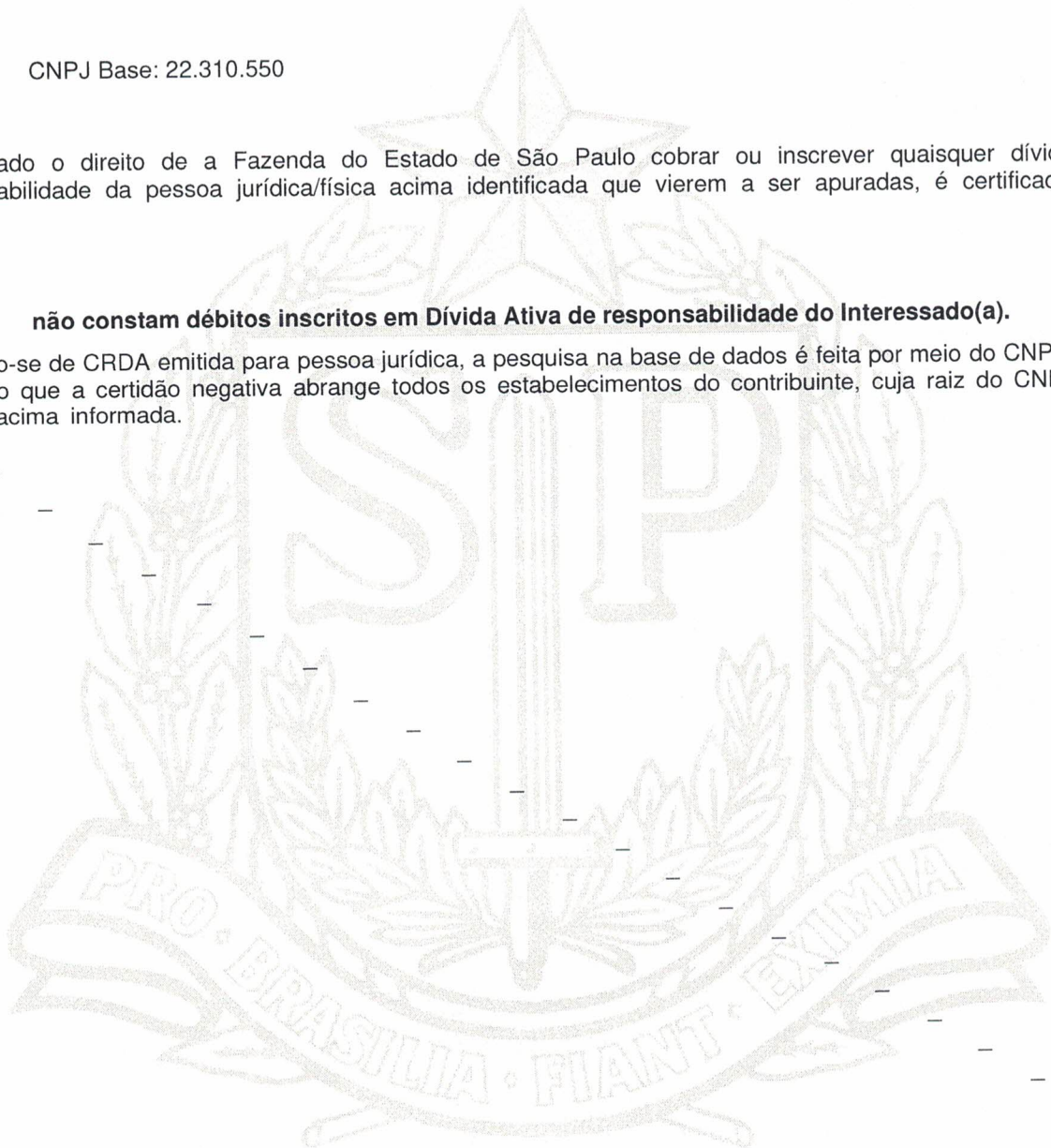
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.310.550

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35756572

Data e hora da emissão 18/04/2022 11:13:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040336333-96

Data e hora da emissão 18/04/2022 11:14:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Inscrição Municipal: 20029916

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:26h do dia 18/04/2022 - Código de controle: 3000805

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.310.550/0001-40

Razão Social: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 237 SALA 01 / JARDIM CASTELO BRANCO
/ RIBEIRÃO PRETO / SP / 14090-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042901445344416871

Informação obtida em 10/05/2022 18:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.310.550/0001-40

Certidão nº: 12069275/2022

Expedição: 18/04/2022, às 11:17:43

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.550/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/04/2022

0056622252

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6658716****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 22.310.550/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056622252**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231740505	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 20/09/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 22.310.550/0001-40		ENDEREÇO RUA ANTONIO MOISES SAADI		NÚMERO 470	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL L		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14095-230	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, EDIFICIO P			NÚMERO 776	COMPLEMENTO AP 152, BL B	
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14021-590	RG 642273807
CPF 823.182.120-15	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00

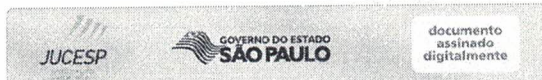
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI			NÚMERO 8001	COMPLEMENTO QD 10, LT 11	
BAIRRO CONDOMINIO BELLA GI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14098-510	RG 19542668X
CPF 164.052.688-96	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



DATA	NÚMERO	
25/10/2021	499.815/21-0	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 823.182.120-15, RG/RNE: 64227380-7 - SP, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, EDIFICIO P, 776, AP 152, BL B, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE RENATO BETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 164.052.688-96, RG/RNE: 19542668-X - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, 8001, QD 10, LT 11, CONDOMINIO BELLA CI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 30/09/2021.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL L, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14095-230. , DATADA DE: 30/09/2021.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231740505
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/04/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170028333, segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 11:07:07.



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27

e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE LOURDES - SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.767.921/0001-27, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, inscrição estadual nº 797.430.623.111, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.090-495 é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório do **Pregão Presencial de número 11/2020** e nos forneceu **01 veículo da Marca Renault, modelo MASTER AMBULANCIA - L1H1 - 0 KM, Ano/Modelo 2020/2021, NF. 0316, Chassi: 93YMAFEXAMJ547803, com ART registrada no CREA-SP sob o número 28027230201599824**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta municipalidade.

Lourdes-SP, 29 de março de 2021.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva

TABELIONATO DE
NOTAS DE LOURDES

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação



Rua: José Marques Nogueira, 606 - Centro - Lourdes/SP - CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133320804216317038913>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133320804216317038913-1
Data: 08/04/2021 17:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ19079-L54V;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:12:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2021 17:32:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 133320804216317038913-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cacf9f4ddafa0d88df2388fe8386eeacf4329de5f02a5054fd50d46e4d6f8aae16733dff00d296c6c8a39d18c72178110e
aeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



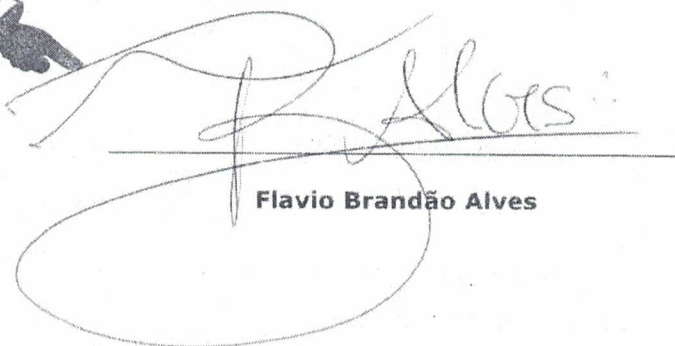


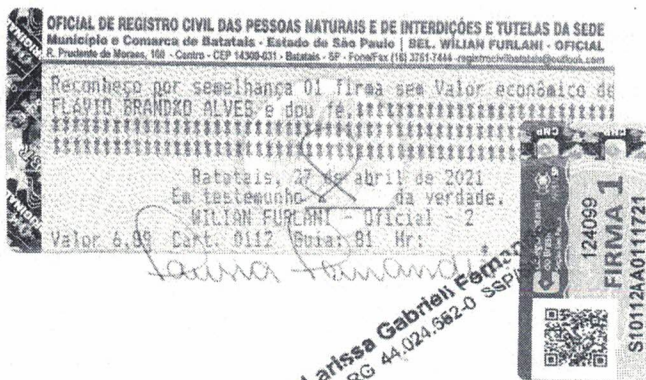
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Flávio Brandão Alves INFORMATICA, inscrito no CNPJ sob nº 07.775.359/0001-80, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, inscrição estadual nº 797.430.623.111, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 237, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.090-495 é nosso fornecedor de Reboque 2 eixos, sendo que durante o serviço não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta municipalidade.

Batatais-SP, 19 de abril de 2021.




Flavio Brandão Alves



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/133322804212027019691>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 133322804212027019691-1
Data: 28/04/2021 09:42:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89377-9DOC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2021 14:28:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 133322804212027019691-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

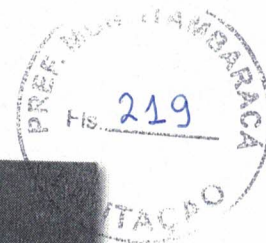
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a946bea7aa85c589d2f6c9b35a64c4fc3ac465b247441c291e68efdea7010a53781e8
110eab55d8f5ed7aa18842dc0ceacd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itamaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.

**ANDRE RENATO
BETINI:
16405268896**

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO BETINI:
16405268896
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-17 10:49:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

22.310.550/0001-40

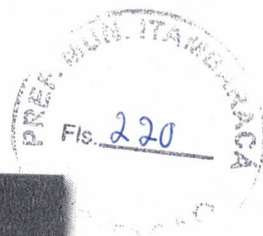
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮

**B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010**



ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.

**ANDRE RENATO
BETINI:
16405268896**

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO BETINI:
16405268896

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=ANDRE RENATO BETINI:16405268896

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022-05-17 10:49:36

Foxit Reader Versão: 9.7.0

22.310.550/0001-40

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010



ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.

**ANDRE RENATO
BETINI:
16405268896**

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO BETINI:
16405268896

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=ANDRE RENATO BETINI:16405268896

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022-05-17 10:49:55

Foxit Reader Versão: 9.7.0

22.310.550/0001-40

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL:(16)3446-7010



ANEXO 05

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itamaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 02 (duas) Horas 2(dois) operador (es), pelo período de 02 (duas) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.

**ANDRE RENATO
BETINI:
16405268896**

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO BETINI:
16405268896

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=ANDRE RENATO BETINI:16405268896

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022-05-17 10:50:10

Foxit Reader Versão: 9.7.0

22.310.550/0001-40

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

RIBEIRÃO PRETO - SP

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 - RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL: (16) 3446-7010



ANEXO 06

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,

A empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa estabelecida na **RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230**, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: **797.430.623.111** e Inscrição Municipal: **20029916** e CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, **DECLARA**, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2022.

**ANDRE RENATO
BETINI:
16405268896**

Assinado digitalmente por ANDRE RENATO BETINI:

16405268896

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,

OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial,

OU=15469021000128, CN=ANDRE RENATO BETINI:

16405268896

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022-05-17 10:50:24

Foxit Reader Versão: 9.7.0

22.310.550/0001-40

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Rua Antônio Moises Saadi, 470

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230

└ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL: (16) 3446-7010



veículos especiais

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Ao Município de Itambaracá - PR.

Prezados Senhores,



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230	
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP	E-mail: adm@bfveiculos.com.br
CEP: 14.090-495	FONE: (16) 4141-2783
BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111	CNPJ: 22.310.550/0001-40
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini	
Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.	
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970-	
Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto – SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br	

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO, 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA)	RENAULT MASTER L3H2 0KM DIESEL 2022/2023	R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).	R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Até 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo De Pagamento: Até 05 (cinco) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, conforme o manual do fabricante.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos do edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 22.310.550/0001-40
RUA ANTÔNIO MOISÉS SAADI, 470, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP: 14095-230 – RIBEIRÃO PRETO – SP
TEL:(16)3446-7010